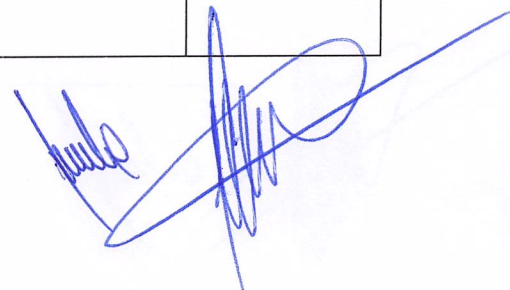


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

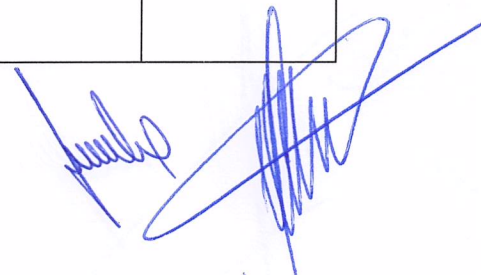
PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo nº 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: REYCOMEX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.925.416/0001-89, com sede na Avenida T 04, nº 619, QD 141, LOTE 4/5, Ed. Buena Vista office 1014, Setor Bueno, no Município de Goiânia/GO – CEP 74.230-035 – telefones (62) 3636-6437, representada por seu representante legal, Sr. Fernando Silva Ferreira, brasileiro, RG nº 4526904 – SSP/GO, CPF nº 007.623.651-02, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

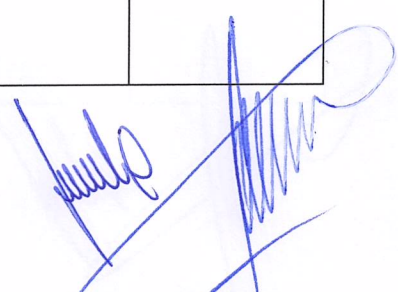
Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
8	CAMINHÃO BAÚ RESFRIADO - Ano/modelo 2019 ou 2019/2020; a partir de 146CV, combustível óleo diesel S-10, tipo motor turbo, quantidade de cilindro motor 4, direção hidráulica, tipo embreagem hidráulica, quantidade marchas transmissão frente 5, quantidade	1	259.386,66	259.386,66



	marchas transmissão ré 1, freios pneumáticos ou hidráulicos, capacidade carga a partir de 7.000, capacidade tanque combustível a partir de 200L, tipo carroceria baú alumínio com revestimento isotérmico e equipamento de refrigeração, para transporte de produtos hortícola, cor branca; Marca ofertada deverá possuir Assistência técnica no estado de Alagoas; com a Logomarca da Codevasf. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito).			
10	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA - Novo zero km; motor a diesel de 4 cilindros em linha, tração 4x2, potência de 180 cv a 2200 RPM ou superior; sistema de injeção eletrônica; manual mecânico de 6 marchas a frente e 1 a ré; acelerador eletrônico; embreagem de acionamento hidráulico; banco do motorista com suspensão a ar; MP3 player, entrada USB, rádio com 4 alto-falantes, tweeters e antena; ar condicionado e vidros elétricos originais de fábrica; cabine com isolamento termo acústico; computador de bordo com sistema detector de falhas do motor; tacógrafo digital; controle de tração; sistema elétrico de 12 ou 24 V; alternador 14/90 ou 28/80 (V/A); rodas em aço estampado 22,5" x 7,5", pneus 275/80R22,5; freios de serviço a ar, tipo "S" cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e ABS/ASR/EBD; freio de estacionamento a ar com molas acumuladoras e	1	268.333,33	268.333,33



	atuação nas rodas traseiras; freio motor válvula tipo borboleta no tubo de escapamento com acionamento eletropneumático; direção hidráulica com esferas recirculantes; peso bruto total (PBT) homologado de 13.000 kg ou superior; capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros; reservatório de ARLA32 mínimo de 25 litros (Caso não possua tecnologia que dispense o uso de aditivos tipo ARLA); tapetes; estepe com as mesmas especificações das rodas e pneus; macaco, chave de rodas e triângulo; sirene de alerta de ré; película fumê com transparência permitida, nos vidros laterais e traseiro; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito (cintos de segurança, extintor e outros); equipado com carroceria aberta de madeira de lei de ótima qualidade e de acordo com a norma do CONTRAN; chassi e travessas metálicas; modelo e ano de fabricação vigente; garantia mínima de 01 (um) ano; a marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada em Alagoas; com a logomarca da Codevasf. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito).			
17	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS REBOCÁVEL - ANO 2019 ou 2019/2020, Equipamento tracionado, dimensionado para Trator com potência de 85CV, com coletor novo, de fabricação nacional, rebocável por trator, com capacidade para 04 m³ de lixo compactado, sistema de carga	23	100.027,21	2.300.625,83



traseiro. Chassi tipo monobloco com quatro pneus, e eixo cambão para acoplamento ao trator rebocável. Taxa de Compactação: 2:1 Todo o lixo depositado no interior da praça de carga, na traseira do veículo, é transportado para o interior da caixa de armazenagem por intermédio da PLACA COMPACTADORA. O descarregamento do lixo é feito por intermédio do deslocamento do escudo ejetor localizado no interior da caixa de carga, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dois estágios. Formando um conjunto monobloco com a caixa de armazenagem, sustenta todo o conjunto rodante do equipamento. Construído em chapas de aço SAE ASTM A36 com espessura de 6,35mm, com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por travessas em perfil tipo "U", o que garante geometria, estabilidade e robustez ao conjunto. Volume real de 04 m³ de lixo compactado. a Caixa de Armazenagem é confeccionada em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 1/8", com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por perfil tubular. Todo o sistema hidráulico está dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento. Trabalhando com médias pressões (140 Kgf/cm²), não sobrecarrega as tubulações, mangueiras, conexões e componentes, o que aumenta consideravelmente a vida útil do sistema. Equipado com bocal de			
--	--	--	--



	enchimento, nível de óleo, filtro de sucção e anti-vórtice. Possui capacidade de armazenamento de óleo condizente com a necessidade do sistema. Possui hastes cromadas e guarnições especiais para uso externo. Bomba Hidráulica: Acoplada diretamente a tomada de força do trator. Pressão limitada por válvula de alívio no sistema. Possui placas substituíveis e eixo sobre buchas. Blocos de comando com acionamento manual, por alavancas. Equipado com luzes de posição, direção e sinalizador giratório na cor laranja.			
TOTAL GERAL (EM R\$)				2.828.345,82

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

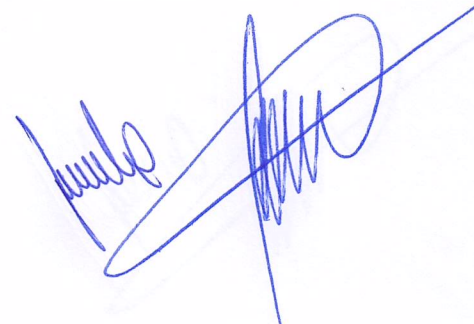
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

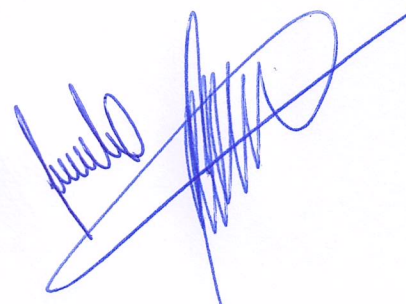
- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei n.º 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.



b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

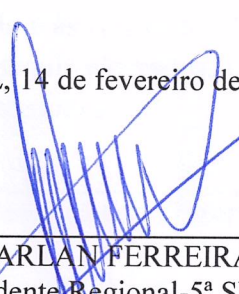
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **REYCOMEX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.925.416/0001-89, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

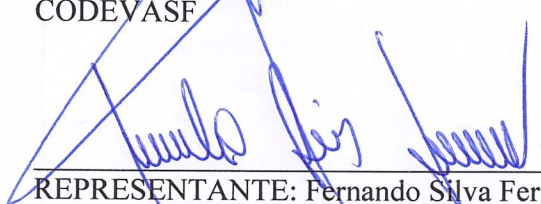
O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020.



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF



REPRESENTANTE: Fernando Silva Ferreira
EMPRESA: REYCOMEX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 24.925.416/0001-89

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo nº 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.491.429/0002-78, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 207, Ibura, no Município de Recife/PE - CEP 51.200-235 – telefones (79) 99157-7000 , representada por seu representante legal, Sr. Leonardo de Aquino Mendonça, brasileiro, RG nº 421.999 – SSP/AL, CPF nº 089.420.134-49, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
14	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS - nova zero km; ano de fabricação e modelo vigentes; potência bruta de 80 HP ou superior; motor diesel S-10, turbo alimentado; peso operacional mínimo de 7100 kg; profundidade mínima de escavação de 4,30 m; altura mínima de descarga de 2,70 m; transmissão sincronizada mínimo de 4 marchas à frente e à ré,	02	216.977,00	433.954,00



com bloqueio de diferencial; caçamba frontal de 82" (coroad de capacidade mínima de 0,90 m³) e caçamba padrão de retro de 0,3 m³, com comando de retro de alavancas; tração 4x4; direção hidráulica; cabine fechada com ar condicionado, original de fábrica; limpadores de vidros externos; banco regulável com cinto de segurança; capacidade mínima do tanque de combustível de 150 litros; estrutura protetora contra capotagem, luzes de serviço direcionais e faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas ou em estados circunvizinhos, com distância máxima da sede do município de Penedo/AL de 500 km; garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de horas-máquina.			
TOTAL GERAL (EM R\$)			433.954,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

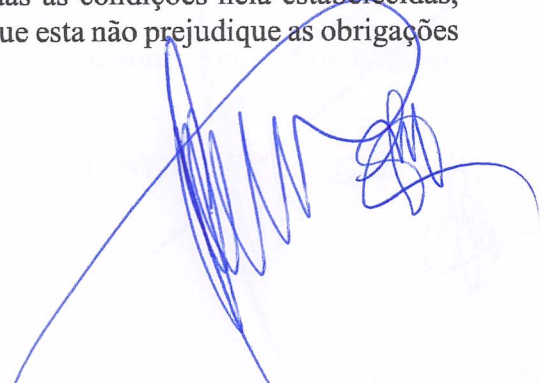
A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS



Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

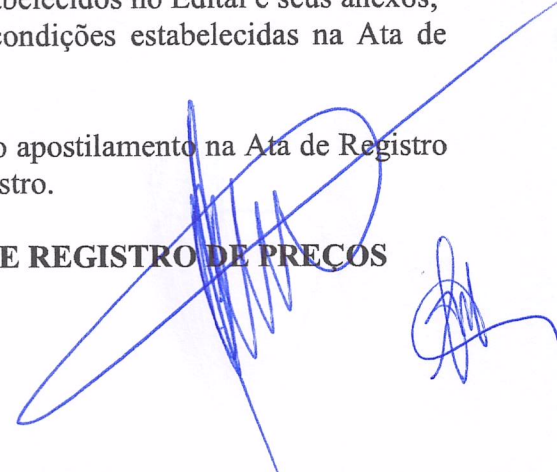
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

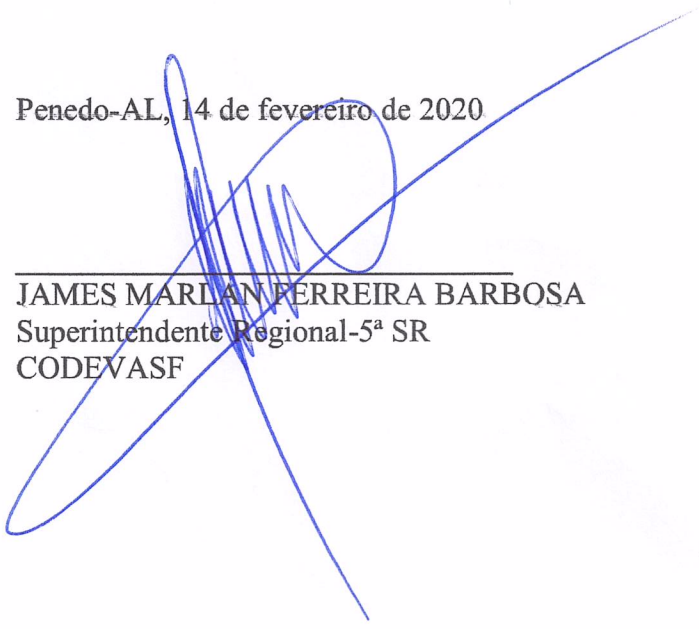
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **24.491.429/0002-78**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

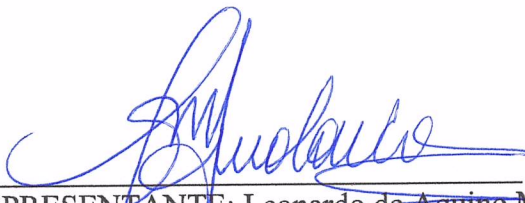
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF




REPRESENTANTE: Leonardo de Aquino Mendonça
EMPRESA: NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 24.491.429/0002-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2000001105773 – SSP/AL e do CPF nº 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo nº 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: NOVO MUNDO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 11.840.303/0001-39, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 82,46, Prazeres, no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54.345-160 – telefones (81) 2138-2300/2349, representada por seu representante legal, Sr. Fernando José Medeiros Tavares Júnior, brasileiro, RG nº 4201613 – SSP/PE, CPF nº 756.163.784-53, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
5	CAMINHÃO BAÚ - ano/modelo 2019 ou 2019/2020; a partir de 146CV, combustível óleo diesel S-10, tipo motor turbo, quantidade de cilindro motor 4, direção hidráulica, tipo embreagem hidráulica, quantidade marchas transmissão frente 5, quantidade marchas transmissão ré	08	215.000,00	1.720.000,00

	1, freios pneumáticos ou hidráulicos, capacidade carga a partir de 7.000, capacidade tanque combustível a partir de 200L, tipo carroceria baú alumínio, cor branca; Marca ofertada deverá possuir Assistência técnica no estado de Alagoas; com a Logomarca da Codevasf. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito).			
TOTAL GERAL (EM R\$)				1.720.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

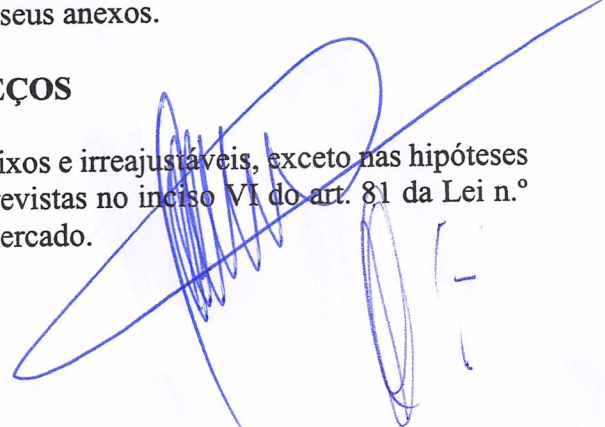
Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

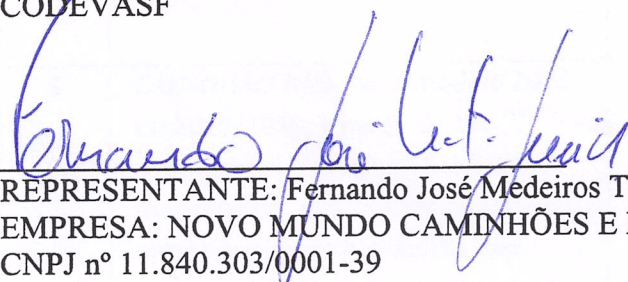
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **NOVO MUNDO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 11.840.303/0001-39, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF



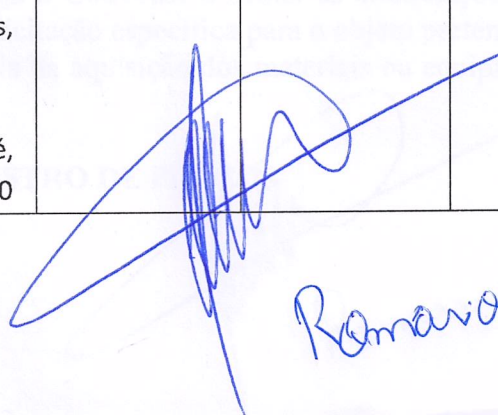
REPRESENTANTE: Fernando José Medeiros Tavares Júnior
EMPRESA: NOVO MUNDO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 11.840.303/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo n.º 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 30.524.715/0001-04, com sede na Avenida T 1, n.º 398, Sala 03, QD 26, LOTE 10, Setor Bueno, no Município de Goiânia/GO – CEP 74.210-045 – telefone (62) 3941-9763, representada por seu representante legal, Sr. ROMÁRIO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, RG n.º 5685946 – SSP/GO, CPF n.º 043.819.431-47, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
19	MOTONIVELADORA - Novo, ano de fabricação/modelo 2019 ou 2019/2020; com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 150 HP ou unidade equivalente, tração 6x4, transmissão mínima 8 velocidades a frente e 4 a ré, força de corte da lâmina mínima 7.500	9	624.000,00	5.616.000,00



Romário

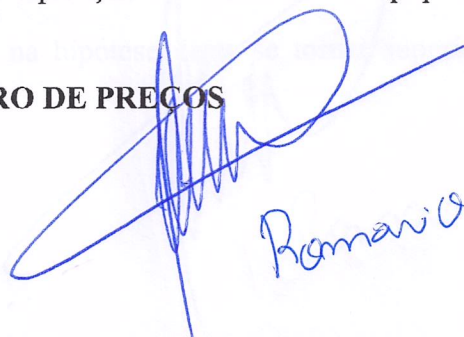
	kg, peso operacional mínimo 14.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.500 mm, altura lâmina 622, espessura lâmina 22, Velocidade máxima avante 42,30, Velocidade máxima à ré 27,80, Capacidade tanque combustível 340, tipo transmissão direct drive/power-shift. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas			
20	MOTONIVELADORA - Novo, ano de fabricação/modelo 2019 ou 2019/2020; com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 150 HP ou unidade equivalente, tração 6x4, transmissão mínima 8 velocidades a frente e 4 a ré, força de corte da lâmina mínima 7.500 kg, peso operacional mínimo 14.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.500 mm, altura lâmina 622, espessura lâmina 22, Velocidade máxima avante 42,30, Velocidade máxima à ré 27,80, Capacidade tanque combustível 340, tipo transmissão direct drive/power-shift. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas	1	624.000,00	624.000,00
TOTAL GERAL (EM R\$)				6.240.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

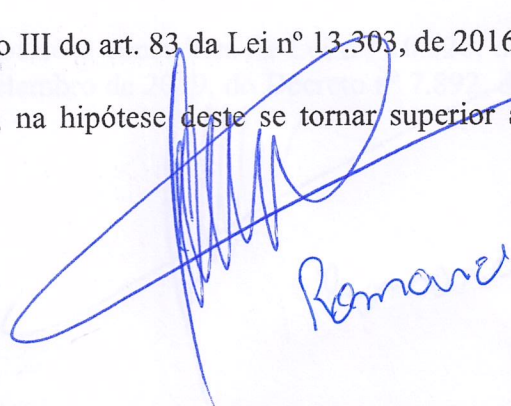
O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

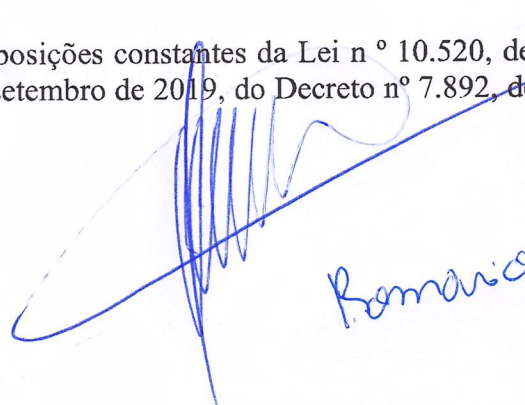
A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

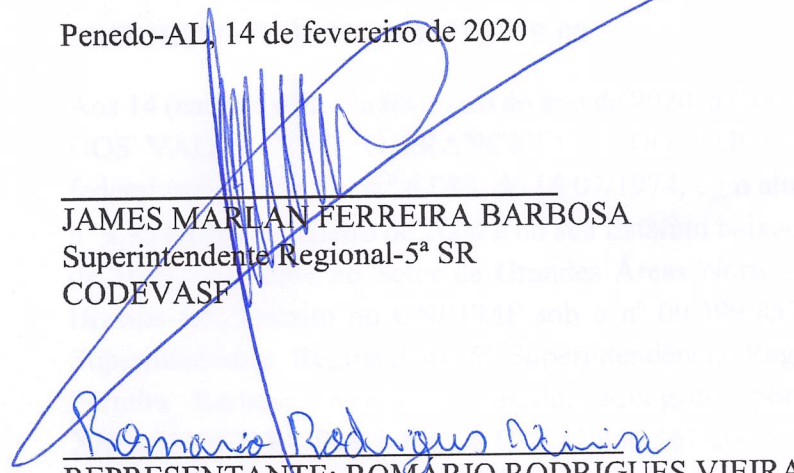
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 30.524.715/0001-04, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

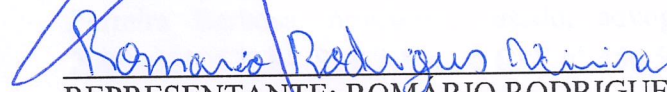
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.



Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF



REPRESENTANTE: ROMÁRIO RODRIGUES VIEIRA
EMPRESA: GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 30.524.715/0001-04

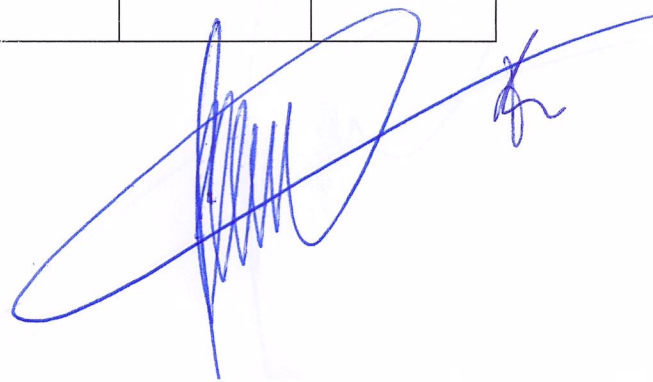
Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
10	MÁQUINA VIBRANTE para compactação de concreto, modelo 2000, com capacidade de 2000 kg, motor diesel 2000 cc, potência máxima 2000 W, velocidade 2000 rpm, tamanho 2000 mm x 2000 mm x 2000 mm, tipo de corte 2000 mm, altura 2000 mm.	1	5.150,00	5.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroscavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo n.º 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 10.577.266/0001-55, com sede na Avenida T-7, n.º 371 – Sala 906, Qd R34, Lt 1E, Setor Oeste, no Município de Goiânia/ GO – CEP 74.140-110 – telefone (62) 3638-2408, representada por seu representante legal, Sr. Kaique Victor Moraes Silva, brasileiro, CPF n.º 006.817.731-38, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
2	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO DE PORTE MÉDIO DO TIPO PICK-UP 4 X 4 - configurado na cor branca, 04 portas, tração 4 x 4, rodas de liga leve, de aro 17 ou 18, combustível Diesel, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático; freios preferencialmente a discos ou na dianteira com possibilidade de tambor na traseira, com sistema ABS, protetor	01	137.990,00	137.990,00



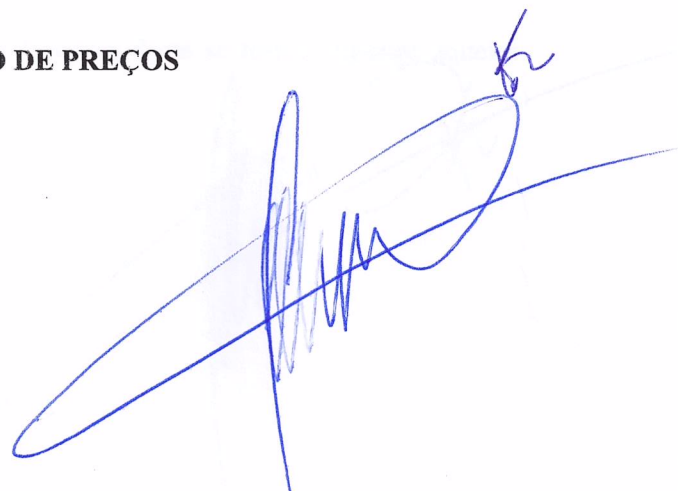
de caçamba, protetor do cárter e caixa de transmissão, trava elétrica e vidro elétrico nas 4 portas, vidros com película de controle solar filtro de calor conf. Resolução Contran nº 253 e 254 - Denatran, retrovisores elétricos, sensor de estacionamento, conjunto de alto falantes e tweeters, sistema multimídia, airbag para motorista e passageiros, apoios de cabeça, cinto de segurança retrátil, 4 alças de segurança no teto, acabamento interno com porta objetos nas portas, revestimentos nos bancos tecido ou couro. Com as características técnicas: Cilindrada mínima de 2.000 cm³, potência mínima de 160 cv, mínimo de 04 cilindros e 16 válvulas, torque mínimo de 40,0 Kgfm, turbo. Novo Zero km, Ano 2019 ou 2019/2020. Garantia mínima de 01 (um) ano; a Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas; com a Logomarca da Codevasf. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito).			
TOTAL GERAL (EM R\$)			137.990,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

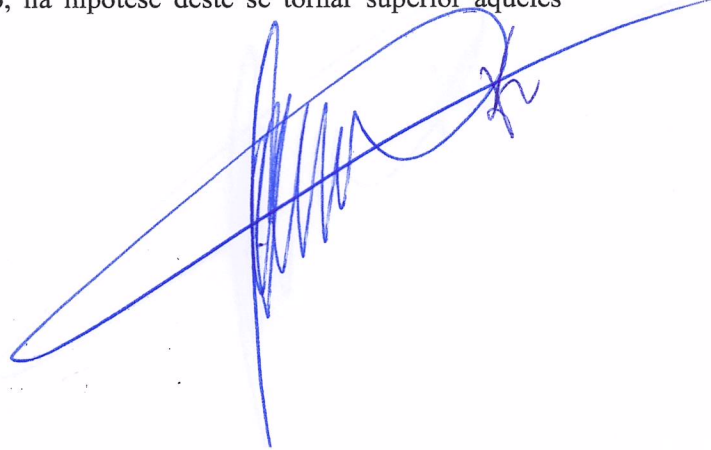
O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

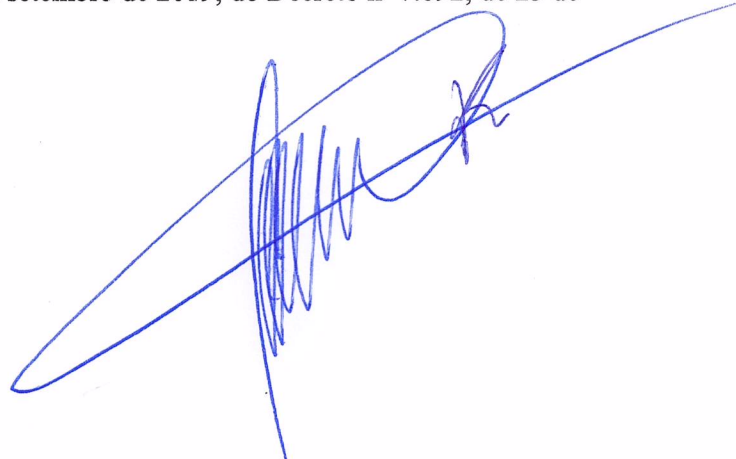
A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.577.266/0001-55**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

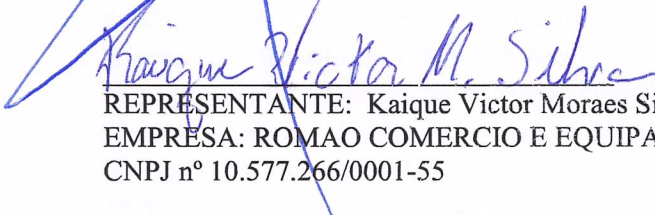
O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.



Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF


REPRESENTANTE: Kaique Victor Moraes Silva
EMPRESA: ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 10.577.266/0001-55

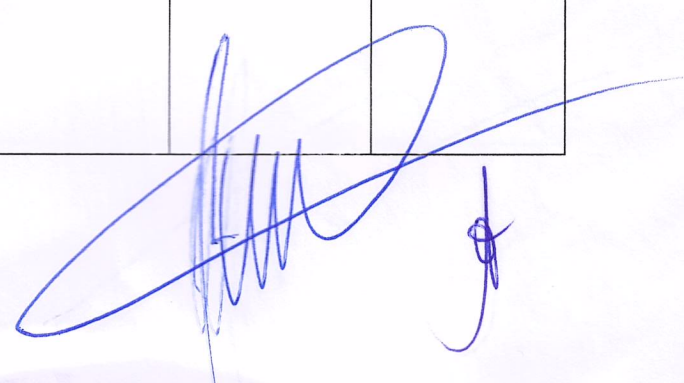
Kaique Victor Moraes Silva
Diretor Administrativo
ROMÃO COMERCIO E EQUIP. EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

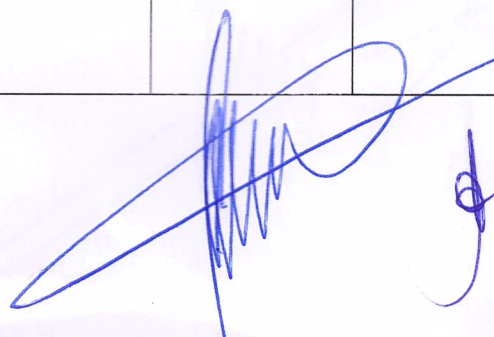
PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo n.º 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ n.º 20.716.823/0001-25, com sede na Rua Manaus, n.º 116, Amazonas, no Município de Contagem/MG – CEP 32.240-080 – telefone (31) 3143-9292, representada por seu representante legal, Sr. Antônio Firmino de Miranda Neto, brasileiro, RG n.º MG10 817.426, CPF n.º 061.945.186-69, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
9	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA - Novo zero km; motor a diesel de 4 cilindros em linha, tração 4x2, potência de 180 cv a 2200 RPM ou superior; sistema de injeção eletrônica; manual mecânico de 6 marchas a frente e 1 a ré; acelerador eletrônico; embreagem de acionamento hidráulico; banco do motorista com suspensão a ar; MP3 player, entrada	03	249.850,00	749.550,00



USB, rádio com 4 alto-falantes, tweeters e antena; ar condicionado e vidros elétricos originais de fábrica; cabine com isolamento termo acústico; computador de bordo com sistema detector de falhas do motor; tacógrafo digital; controle de tração; sistema elétrico de 12 ou 24 V; alternador 14/90 ou 28/80 (V/A); rodas em aço estampado 22,5" x 7,5", pneus 275/80R22,5; freios de serviço a ar, tipo "S" cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e ABS/ASR/EBD; freio de estacionamento a ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras; freio motor válvula tipo borboleta no tubo de escapamento com acionamento eletropneumático; direção hidráulica com esferas recirculantes; peso bruto total (PBT) homologado de 13.000 kg ou superior; capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros; reservatório de ARLA32 mínimo de 25 litros (Caso não possua tecnologia que dispense o uso de aditivos tipo ARLA); tapetes; estepe com as mesmas especificações das rodas e pneus; macaco, chave de rodas e triângulo; sirene de alerta de ré; película fumê com transparência permitida, nos vidros laterais e traseiro; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito (cintos de segurança, extintor e outros); equipado com carroceria aberta de madeira de lei de ótima qualidade e de acordo com a norma do CONTRAN; chassi e travessas metálicas; modelo e ano de fabricação vigente; garantia mínima de 01 (um) ano; a marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada em Alagoas; com a logomarca da Codevasf. Os veículos ofertados devem estar, no			
--	--	--	--



	momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito).			
TOTAL GERAL (EM R\$)				749.550,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

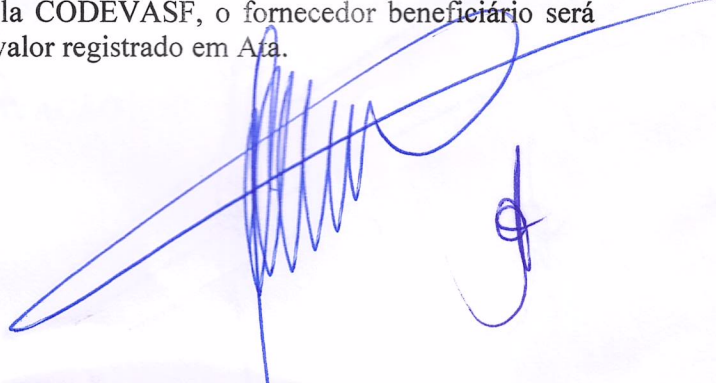
Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.



5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

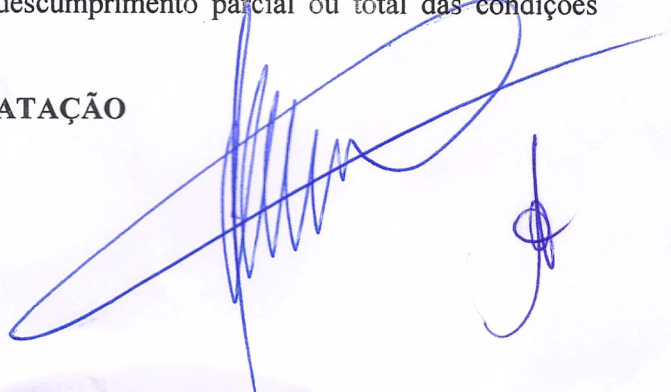
7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

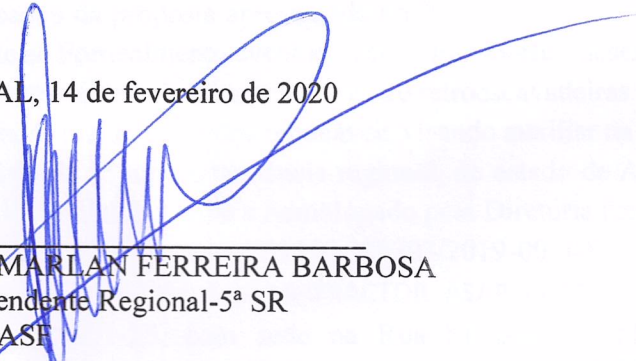
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ nº 20.716.823/0001-25, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

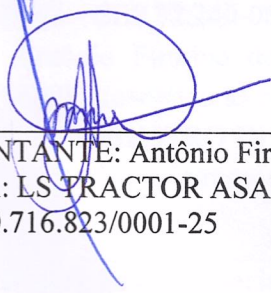
O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF



REPRESENTANTE: Antônio Firmino de Miranda Neto
EMPRESA: LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 20.716.823/0001-25

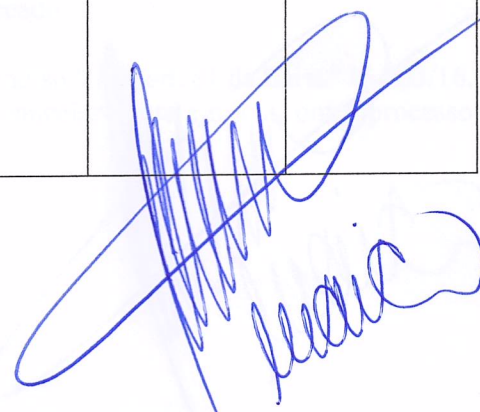
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo n.º 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CNPJ n.º 32.264.944/0001-62, com sede na Rua Berta Klemtz, n.º 349, Fazendinha, no Município de Curitiba/PR – CEP 81.330-380 – telefone (41) 3643-3957, representada por seu representante legal, Sr. Maico Davilla, brasileiro, RG n.º 78288191 – SSP/PR, CPF n.º 047.055.449-51, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
18	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS REBOCÁVEL - ANO 2019 ou 2019/2020, Equipamento tracionado, dimensionado para Trator com potência de 85CV, com coletor novo, de fabricação nacional, rebocável por trator, com capacidade para 04 m³ de lixo compactado, sistema de carga traseiro. Chassi tipo monobloco com quatro pneus, e eixo cambão para	2	100.015,33	200.030,66

acoplamento ao trator rebocável. Taxa de Compactação: 2:1 Todo o lixo depositado no interior da praça de carga, na traseira do veículo, é transportado para o interior da caixa de armazenagem por intermédio da PLACA COMPACTADORA. O descarregamento do lixo é feito por intermédio do deslocamento do escudo ejetor localizado no interior da caixa de carga, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dois estágios. Formando um conjunto monobloco com a caixa de armazenagem, sustenta todo o conjunto rodante do equipamento. Construído em chapas de aço SAE ASTM A36 com espessura de 6,35mm, com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por travessas em perfil tipo "U", o que garante geometria, estabilidade e robustez ao conjunto. Volume real de 04 m³ de lixo compactado. a Caixa de Armazenagem é confeccionada em chapas de aço SAE ASTM A36 espessura de 1/8", com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por perfil tubular. Todo o sistema hidráulico está dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento. Trabalhando com médias pressões (140 Kgf/cm²), não sobrecarrega as tubulações, mangueiras, conexões e componentes, o que aumenta consideravelmente a vida útil do sistema. Equipado com bocal de enchimento, nível de óleo, filtro de sucção e anti-vórtice. Possui capacidade de armazenamento de óleo condizente com a necessidade do sistema. Possuir hastes cromadas e			
---	--	--	--



guarnições especiais para uso externo. Bomba Hidráulica: Acoplada diretamente a tomada de força do trator. Pressão limitada por válvula de alívio no sistema. Possui placas substituíveis e eixo sobre buchas. Blocos de comando com acionamento manual, por alavancas. Equipado com luzes de posição, direção e sinalizador giratório na cor laranja.			
TOTAL GERAL (EM R\$)			200.030,66

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

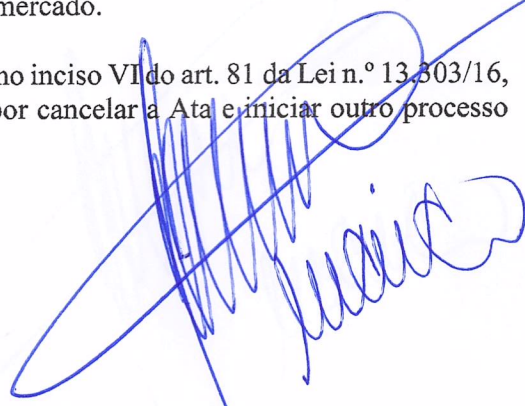
3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

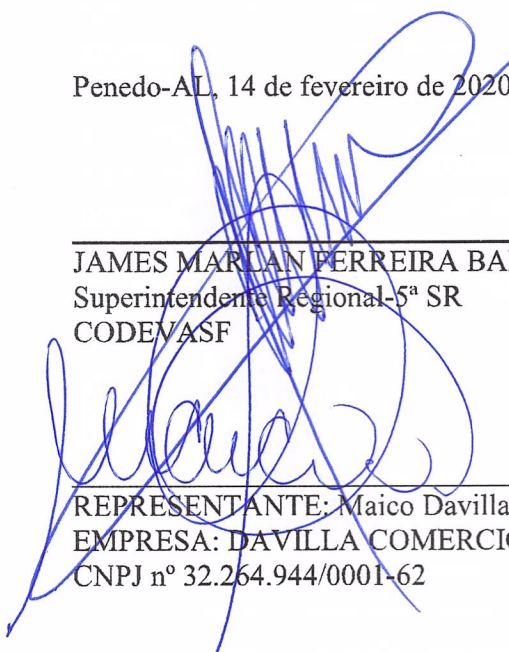
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, CNPJ nº 32.264.944/0001-62, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF

REPRESENTANTE: Maico Davilla
EMPRESA: DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ nº 32.264.944/0001-62

32.264.944/0001-62

**DAVILLA COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA**

**RUA BERTA KLEMTZ, 349, CASA 03,
COND S AMELI
FAZENDINHA - CEP 81.330-380
CURITIBA - PR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo n.º 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 05.163.253/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 450, Sala 304, Centro, no Município de Uberlândia/MG – CEP 38.400-142 – telefone (34) 3216-6700, representada por seu representante legal, Sr. Adailton Ferreira Soares, brasileiro, RG n.º 2.874.919 – SSP/MG, CPF n.º 533.727.356-68, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
7	CAMINHÃO BAÚ RESFRIADO - Ano/modelo 2019 ou 2019/2020; a partir de 146CV, combustível óleo diesel S-10, tipo motor turbo, quantidade de cilindro motor 4, direção hidráulica, tipo embreagem hidráulica, quantidade marchas transmissão frente 5, quantidade marchas transmissão ré 1, freios pneumáticos ou hidráulicos,	3	259.400,00	778.200,00



	capacidade carga a partir de 7.000, capacidade tanque combustível a partir de 200L, tipo carroceria baú alumínio com revestimento isotérmico e equipamento de refrigeração, para transporte de produtos hortícola, cor branca; Marca ofertada deverá possuir Assistência técnica no estado de Alagoas; com a Logomarca da Codevasf. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito).			
11	CAMINHÃO PIPA - Conjunto caminhão com tanque montado/acoplado para transporte de água potável; -Caminhão novo, Zero km, Ano 2019 ou 2019/2020 com ar-condicionado; -Tração 6x2;- Potencia mínima 280 CV; PBT 23ton; - Motor a Diesel, injeção direta, gerenciamento eletrônico, turbo alimentado e com intercooler; Embreagem mono disco à seco, servo assistida, 350mm; - Transmissão com no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré; - Direção hidráulica; Freios Pneumáticos de duplo circuito, a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, e válvulas sensíveis a carga;- Sistema elétrico (mínimo): Alternador 24V 70A, bateria 2 x 12V em série; Motor de partida 24V- 4KW, tensão 24V; - Equipado com tanque com capacidade de 12000 litros em aço inox para transporte de água potável, com quebra onda, com bomba acionada pela Tomada de força do caminhão, mangotes de sucção e recalque, proteção lateral para ciclistas, escotilha de inspeção;- Garantia mínima de 12	15	378.900,00	5.683.500,00



(doze) meses. a marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada em Alagoas; com a logomarca da Codevasf. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito).			
TOTAL GERAL (EM R\$)			6.461.700,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

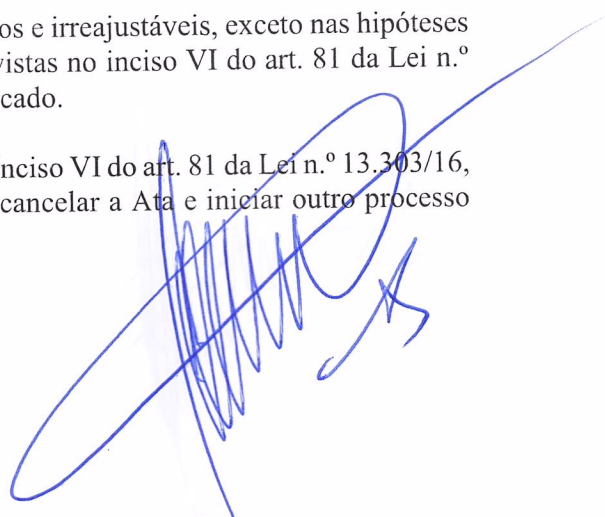
3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

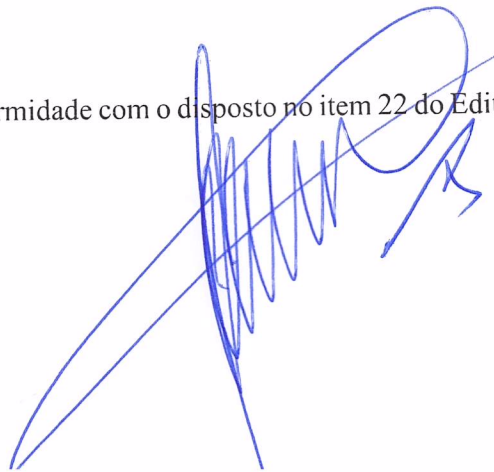
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

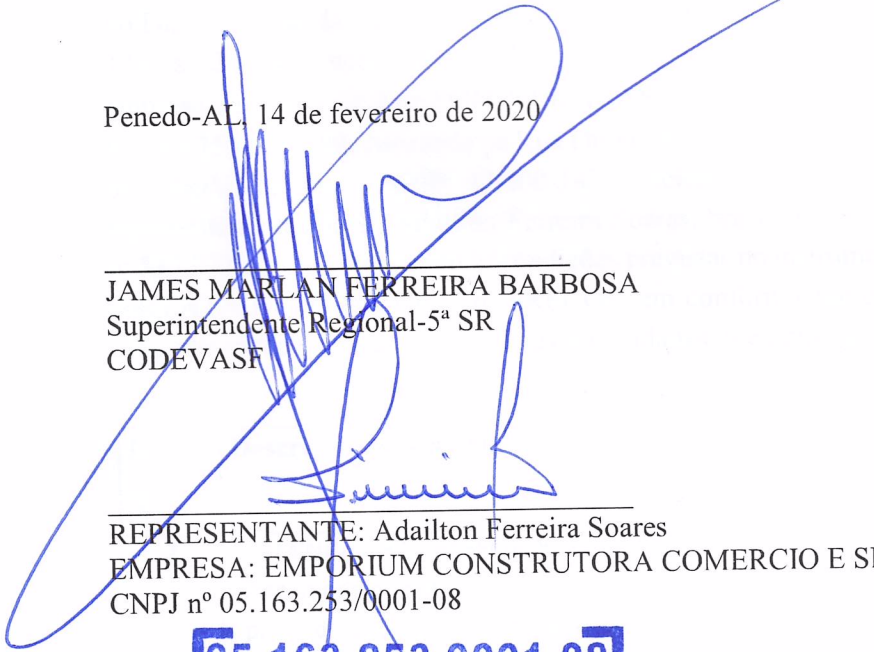
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.163.253/0001-08**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF

REPRESENTANTE: Adailton Ferreira Soares
EMPRESA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 05.163.253/0001-08

05.163.253 0001-08
Insc. Est: 702191120.00-63
**EMPORIUM CONSTRUTORA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Rua Duque de Caxias n.º 450
Salas 304, 305 e 306 - Bairro: Centro
CEP: 38.400-142 - Uberlândia/MG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroscavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo nº 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: GYN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 27.429.627/0001-19, com sede na Avenida C - 255, nº 270, Sala 121, Setor Nova Suíça, no Município de Goiânia/GO – CEP 74.280-010 – telefones (64) 3674- 4818/4807, representada por seu representante legal, Sra Jackelyne Hellen Cardoso dos Santos, brasileiro, RG nº 6920812 – SSP/GO, CPF nº 075.373.131-21, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

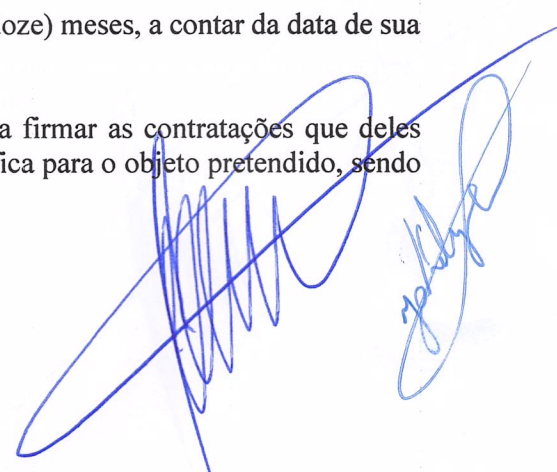
Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
4	AUTOMÓVEL UTILITARIO LEVE TIPO PICK UP 1.4 FLEX - novo zero km; configurado na cor branca ou prata; cabine simples para 2 pessoas; motor 1.4 ou superior; combustível Flex (gasolina/álcool); potência mínima de 85 cv; transmissão mecânica com 5 marchas a frente e 1 a ré; direção	01	66.992,81	66.992,81

	hidráulica; ar condicionado e vidros elétricos originais de fábrica; travas elétricas; alarme; MP3 player e rádio com 2 alto-falantes, tweeters e antena; protetor de cárter e tapetes; rodas em aço estampado 5.5x14" e pneus 175/65 R14; estepe com as mesmas especificações das rodas e pneus; macaco, triângulo e chave de rodas; película fumê com transparência permitida, nos vidros laterais e traseiro, conforme Resolução Contran nº 253 e 254 - Denatran; grade protetora do vidro traseiro; caçamba com protetor e ganchos para amarração; caçamba com capacidade mínima de carga de 700 kg; capota marítima; capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; modelo e ano de fabricação vigente; garantia mínima de 01 (um) ano; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas; com a Logomarca da Codevasf. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito).			
TOTAL GERAL (EM R\$)				66.992,81

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo



assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

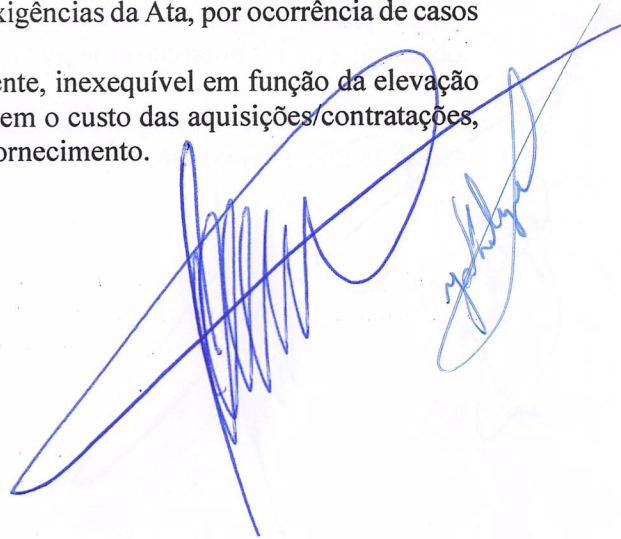
5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:



- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

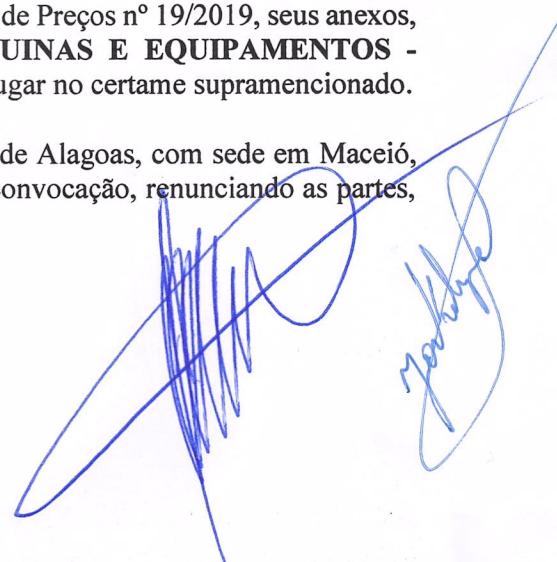
9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

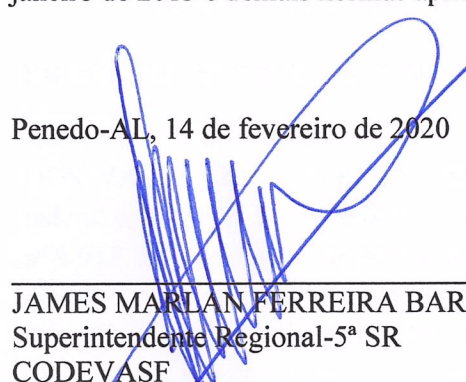
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **GYN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, CNPJ nº 27.429.627/0001-19, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

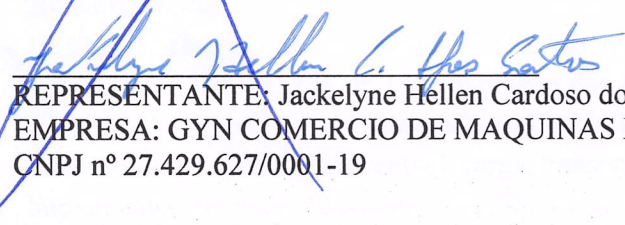


Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF



REPRESENTANTE: Jackelyne Hellen Cardoso dos Santos
EMPRESA: GYN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ n° 27.429.627/0001-19

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo n.º 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: R L DE FARIAS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 19.426.365/0001-00, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º 2626, Anexo I - Canecão, no Município de Santa Inês/MA – CEP 65.306-320 – telefones (98) 3653-7599 e (98) 98145-9228, representada por seu representante legal, Sr. Roberto Lima de Farias, brasileiro, RG n.º 2003001029198 – SSP/AL, CPF n.º 019.883.764-08, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
3	AUTOMÓVEL UTILITARIO LEVE TIPO PICK UP 1.4 FLEX - novo zero km; configurado na cor branca ou prata; cabine simples para 2 pessoas; motor 1.4 ou superior; combustível Flex (gasolina/álcool); potência mínima de 85 cv; transmissão mecânica com 5 marchas a frente e 1 a ré; direção hidráulica; ar condicionado e vidros elétricos originais de fábrica; travas	14	55.000,00	770.000,00

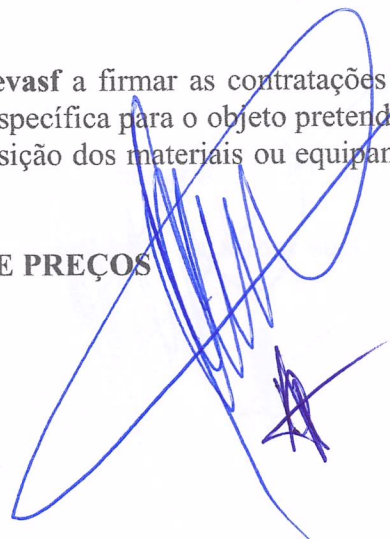
elétricas; alarme; MP3 player e rádio com 2 alto-falantes, tweeters e antena; protetor de cárter e tapetes; rodas em aço estampado 5.5x14" e pneus 175/65 R14; estepe com as mesmas especificações das rodas e pneus; macaco, triângulo e chave de rodas; película fumê com transparência permitida, nos vidros laterais e traseiro, conforme Resolução Contran nº 253 e 254 - Denatran; grade protetora do vidro traseiro; caçamba com protetor e ganchos para amarração; caçamba com capacidade mínima de carga de 700 kg; capota marítima; capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; modelo e ano de fabricação vigente; garantia mínima de 01 (um) ano; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas; com a Logomarca da Codevasf. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito).			
TOTAL GERAL (EM R\$)			770.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

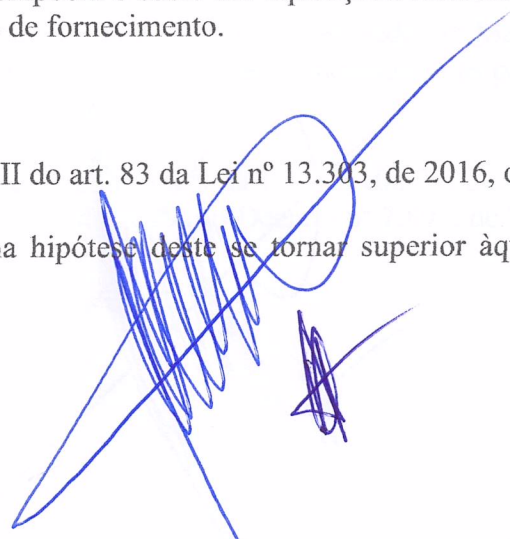
5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 

- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

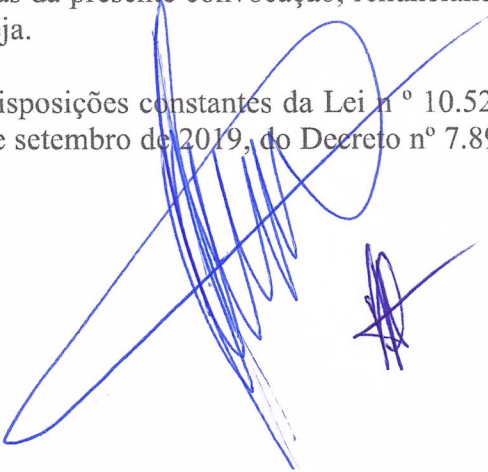
A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

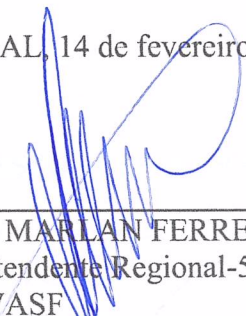
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **R L DE FARIAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.426.365/0001-00**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

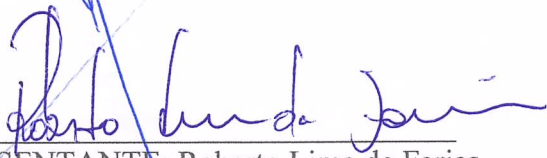
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.



Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF



REPRESENTANTE: Roberto Lima de Farias
EMPRESA: R L DE FARIAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.426.365/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2000001105773 – SSP/AL e do CPF nº 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo nº 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: RANDON VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 31.153.393/0001-05, com sede na Avenida Abramo Randon, nº 660, Anexo A, no Município de Caxias do Sul/RS – CEP 95.055-110 – telefones (54) 3239-2450 e (54) 99173-8751, representada por seus representantes legais, Srs. RENATO FRANCO DA SILVA, brasileiro, CPF: 250.625.748-97, RG: 5131448192 – SSP/RS e JOSE EDUARDO DALLA NORA, brasileiro, CPF: 626.896.810-2, RG: 5052477741 – SSP/RS, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
13	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS - nova zero km; ano de fabricação e modelo vigentes; potência bruta de 80 HP ou superior; motor diesel S-10, turbo alimentado; peso operacional mínimo de 7100 kg; profundidade mínima de escavação de	18	217.000,00	3.906.000,00

4,30 m; altura mínima de descarga de 2,70 m; transmissão sincronizada mínimo de 4 marchas à frente e à ré, com bloqueio de diferencial; caçamba frontal de 82" (coroadas de capacidade mínima de 0,90 m³) e caçamba padrão de retro de 0,3 m³, com comando de retro de alavancas; tração 4x4; direção hidráulica; cabine fechada com ar condicionado, original de fábrica; limpadores de vidros externos; banco regulável com cinto de segurança; capacidade mínima do tanque de combustível de 150 litros; estrutura protetora contra capotagem, luzes de serviço direcionais e faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas ou em estados circunvizinhos, com distância máxima da sede do município de Penedo/AL de 500 km; garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de horas-máquina.			
TOTAL GERAL (EM R\$)			3.906.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

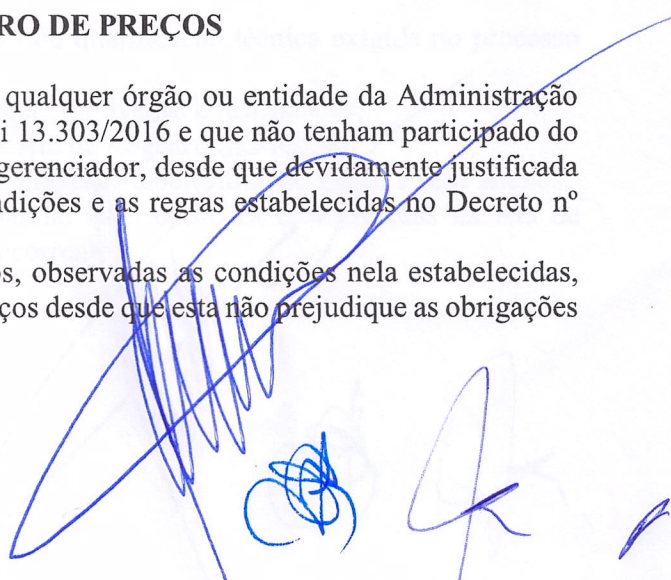
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

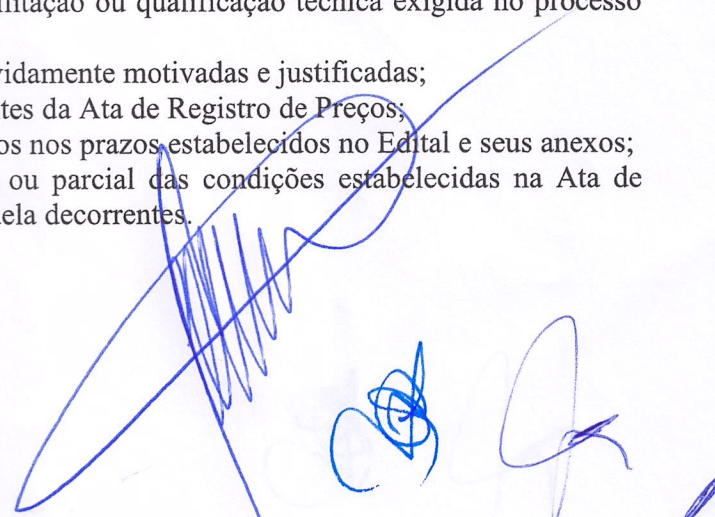
5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

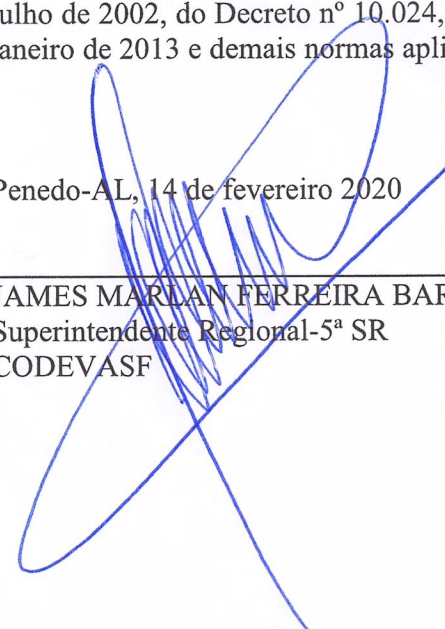
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **RANDON VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 31.153.393/0001-05**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 14 de fevereiro 2020

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF



REPRESENTANTE: RENATO FRANCO DA SILVA

EMPRESA: RANDON VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 31.153.393/0001-05

REPRESENTANTE: JOSE EDUARDO DALLA NORA

EMPRESA: RANDON VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 31.153.393/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo n.º 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 54.305.743/0011-70, com sede em Quadras 05, 07 e 07 A, Distrito Mineral Industrial de Catalão (DMIC), no Município de Catalão, Estado do Goiás – CEP 75.709-901 – telefones (11) 3214-4550, representada por seu representante legal, Sr. Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, brasileiro, RG n.º 21.856.446-6 – SSP/SP, CPF n.º 157.699.348-59, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO DE PORTE MÉDIO DO TIPO PICK-UP 4 X 4 - configurado na cor branca, 04 portas, tração 4 x 4, rodas de liga leve, de aro 17 ou 18, combustível Diesel, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático; freios preferencialmente a discos ou na dianteira com possibilidade de tambor	14	134.000,00	1.876.000,00

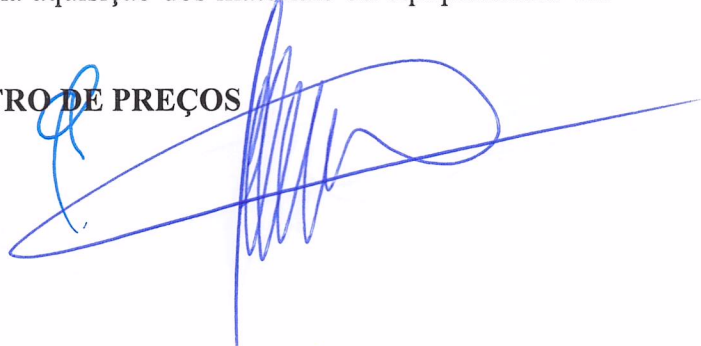
	na traseira, com sistema ABS, protetor de caçamba, protetor do cárter e caixa de transmissão, trava elétrica e vidro elétrico nas 4 portas, vidros com película de controle solar filtro de calor conf. Resolução Contran nº 253 e 254 - Denatran, retrovisores elétricos, sensor de estacionamento, conjunto de alto falantes e tweeters, sistema multimídia, airbag para motorista e passageiros, apoios de cabeça, cinto de segurança retrátil, 4 alças de segurança no teto, acabamento interno com porta objetos nas portas, revestimentos nos bancos tecido ou couro. Com as características técnicas: Cilindrada mínima de 2.000 cm ³ , potência mínima de 160 cv, mínimo de 04 cilindros e 16 válvulas, torque mínimo de 40,0 Kgfm, turbo. Novo Zero km, Ano 2019 ou 2019/2020. Garantia mínima de 01 (um) ano; a Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas; com a Logomarca da Codevasf. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito).			
TOTAL GERAL (EM R\$)				1.876.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

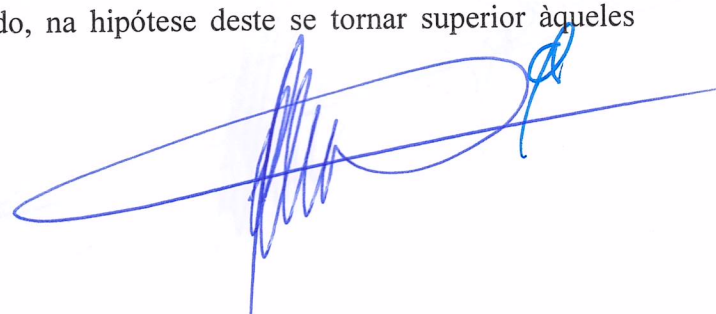
O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

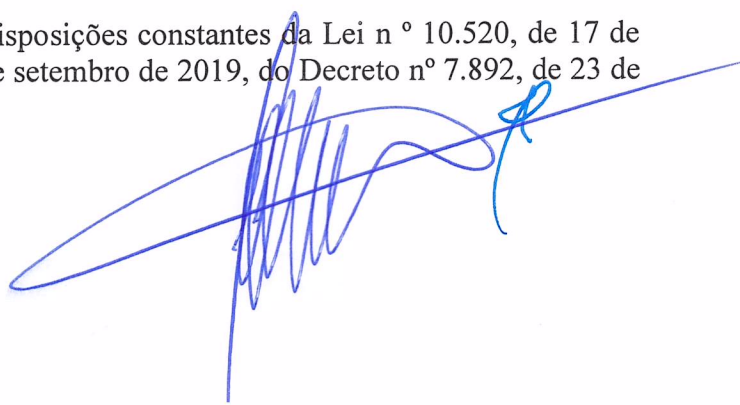
A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

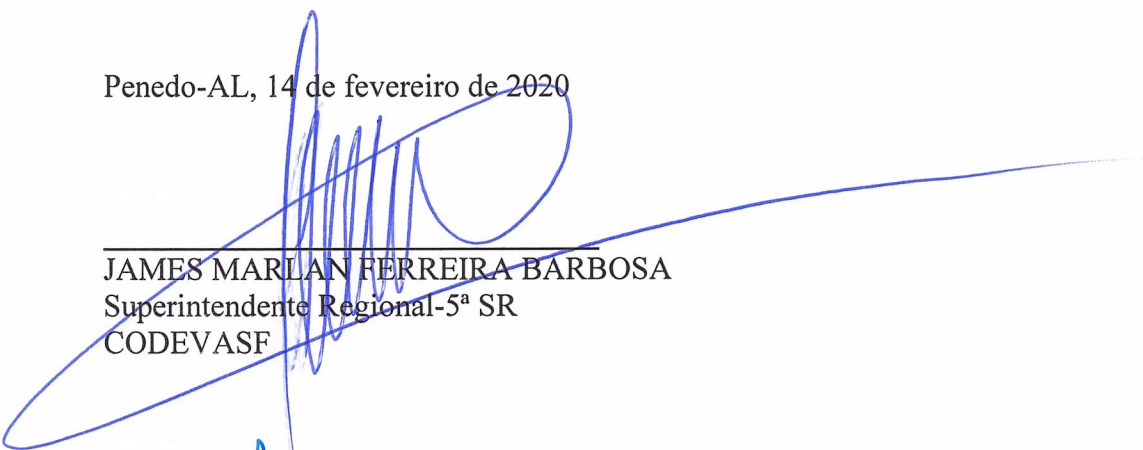
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.305.743/0011-70**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

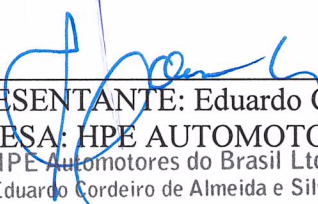
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.



Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF



REPRESENTANTE: Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva
EMPRESA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.305.743/0011-70
HPE Automotores do Brasil Ltda
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva
Procurador
RG 21.856.446-6 SSP/SP
CPF 157.699.348-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo n.º 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 29.016.738/0001-29, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 4871, Galpão 03, Vila Noêmia, no Município de Mauá/SP – CEP 09.370-800 – telefones (11) 2574-2119, representada por seu representante legal, Sr. Lincoln Simões Habib, brasileiro, RG n.º 29.522.377-7 – SSP/SP, CPF n.º 270.049.058-45, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
16	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS - Novo zero km; configurado na cor branca ou prata; capacidade mínima de 15 passageiros mais 1 motorista; bancos/assentos de passageiros reclináveis ergonômicos e confortáveis; teto alto; vão mínimo da porta lateral de 1760 x 1260 mm (largura x altura); carga útil mínima de 1400 kg; motor de 4 cilindros (turbo e intercooler), com	3	162.898,00	488.694,00

potência mínima de 127cv; combustível diesel S-10; torque mínimo de 31 kgf/m; bateria 12 V; câmbio mecânico de 5 ou 6 marchas a frente e 1 a ré; direção hidráulica; tração dianteira; suspensão dianteira independente com molas helicoidal, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; suspensão traseira rígida com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros; rodado duplo ou simples; pneus 225/65 R16C; estepe com as mesmas especificações dos pneus e rodas; freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, com discos frontais autoventilados; controle antibloqueio de freios (ABS); air bags para motorista e passageiros da frente; ar condicionado original de fábrica de alta performance com saídas no painel e no teto; volante com ajuste de altura e profundidade; vidros dianteiros elétricos; espelhos retrovisores elétricos; Rádio AM/FM com CD MP3, USB, cartão de memória SD e sistema de som; faróis de neblina; roda de liga leve ou aço estampado de 16"; tacógrafo digital; macaco, triângulo e chave de rodas; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; modelo e ano de fabricação vigente; garantia mínima de 01 (um) ano; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito)			
---	--	--	--

TOTAL GERAL (EM R\$)	488.694,00
-----------------------------	-------------------

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:



- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

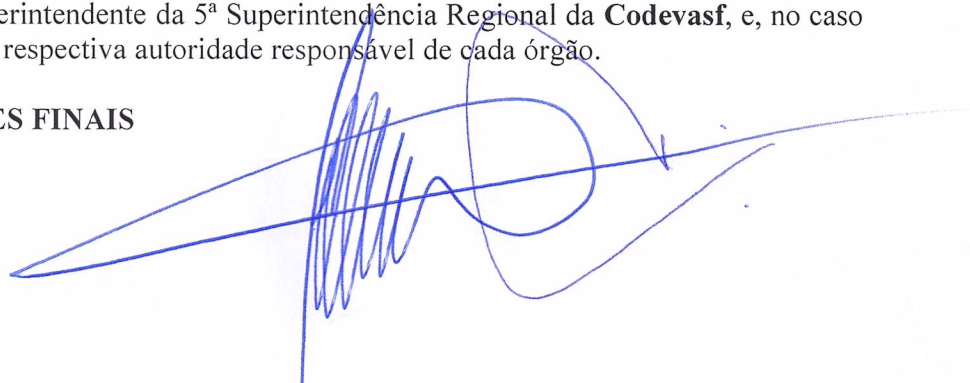
8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

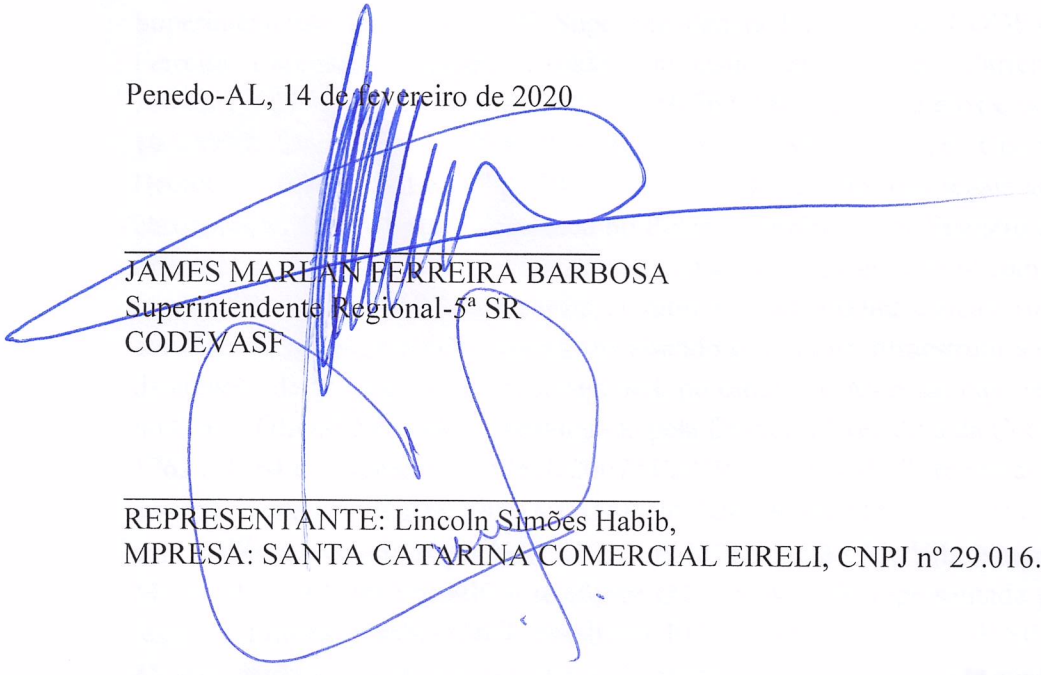


Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.016.738/0001-29**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF

REPRESENTANTE: Lincoln Simões Habib,
MPRESA: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.016.738/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO Nº 59550.000793/2019-00

Aos 14 (catorze) dias de fevereiro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 8.258, de 29 de maio de 2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, James Marlan Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2000001105773 – SSP/AL e do CPF n.º 456.567.204-97, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 19/2019, referente ao Fornecimento eventual, carga, transporte e descarga de 34 caminhões equipados com implementos diversos, 40 automóveis, 20 retroescavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras e 25 coletores de resíduos sólidos rebocáveis visando auxiliar na infraestrutura de municípios, na área de atuação da 5ª superintendência regional, no estado de Alagoas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls 1262 a 1264 do Processo n.º 59550.000793/2019-00, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ n.º 30.330.883/0001-69, com sede na Avenida Luís Viana Filho, n.º 6462, Condomínio Manhattan Square – Edf. Wall Street West – Bloco B – Sala 621, Paralela, no Município de Salvador/BA – CEP 41.730-101 – telefones (71) 3901-1141, representada por seu representante legal, Sra. Sara Vianna Freitas, brasileira, RG n.º 1285610768 – SSP/BA, CPF n.º 033.221.275-08, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
15	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS - Novo zero km; configurado na cor branca ou prata; capacidade mínima de 15 passageiros mais 1 motorista; bancos/assentos de passageiros reclináveis ergonômicos e confortáveis; teto alto; vão mínimo da porta lateral de 1760 x 1260 mm (largura x altura);	7	162.899,00	1.140.293,00



carga útil mínima de 1400 kg; motor de 4 cilindros (turbo e intercooler), com potência mínima de 127cv; combustível diesel S-10; torque mínimo de 31 kgf/m; bateria 12 V; câmbio mecânico de 5 ou 6 marchas a frente e 1 a ré; direção hidráulica; tração dianteira; suspensão dianteira independente com molas helicoidal, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; suspensão traseira rígida com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros; rodado duplo ou simples; pneus 225/65 R16C; estepe com as mesmas especificações dos pneus e rodas; freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, com discos frontais autoventilados; controle antibloqueio de freios (ABS); air bags para motorista e passageiros da frente; ar condicionado original de fábrica de alta performance com saídas no painel e no teto; volante com ajuste de altura e profundidade; vidros dianteiros elétricos; espelhos retrovisores elétricos; Rádio AM/FM com CD MP3, USB, cartão de memória SD e sistema de som; faróis de neblina; roda de liga leve ou aço estampado de 16"; tacógrafo digital; macaco, triângulo e chave de rodas; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; modelo e ano de fabricação vigente; garantia mínima de 01 (um) ano; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas. Os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Codevasf 5ª SR e com o tanque cheio (deve ser previamente solicitada a			
--	--	--	--



8

	isenção de IPVA junto ao órgão estadual de trânsito)			
TOTAL GERAL (EM R\$)				1.140.293,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos.

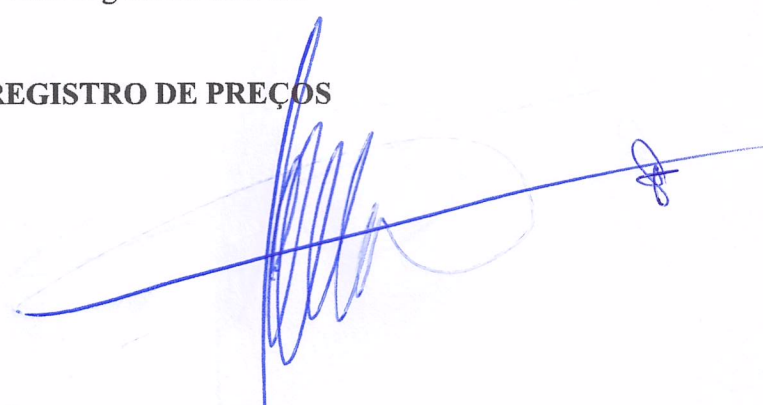
4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

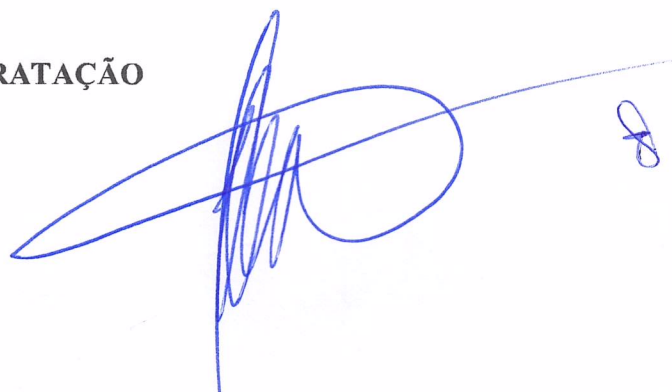
7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2019, seus anexos, e a proposta da empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 30.330.883/0001-69**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Penedo-AL, 14 de fevereiro de 2020

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Superintendente Regional-5ª SR
CODEVASF

Sara Vianna Freitas

REPRESENTANTE: Sara Vianna Freitas
EMPRESA: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 30.330.883/0001-69